

ORDEM DE SERVIÇO

Levo ao conhecimento dos serviços, que a Câmara Municipal, na sua primeira reunião realizada no passado dia 27 de outubro, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 40º, nºs 1 e 2 e 49º, nº 2 do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:

1º). Reunir ordinariamente de quinze em quinze dias, às terças-feiras, às 15 horas, sendo pública a última reunião de cada mês e devendo a intervenção do público efetuar-se no início de cada reunião;

2º). Transferir para o dia útil seguinte a realização da reunião sempre que coincida com um feriado;

3º). Estabelecer que:

- a) A Ordem de Trabalhos e a documentação relativa às reuniões de Câmara seja enviada aos senhores vereadores por e-mail;
- b) No conteúdo das atas das reuniões só constem as propostas, respetivas deliberações e declarações de voto, quando expressamente requeridas.
- c) Os dirigentes, com exceção da chefe do gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, só assistam às reuniões do Executivo quando na Ordem de Trabalhos sejam incluídos assuntos cujo conteúdo integre o da respetiva unidade orgânica;

4º). Realizar a próxima reunião ordinária no dia 07 de novembro, pelas 15H00.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara


Dr.ª Luisa Salgueiro